



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0252/2011 DE 24 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a criar o serviço de fisioterapia nas unidades do Programa de Saúde da Família – PSF do interior do município.

Parágrafo único. A direção do serviço constante no caput deste artigo será exercida exclusivamente por profissional fisioterapeuta, nos termos do inciso I, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 938/69.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias visando adequar o serviço ora criado, de recursos humanos, de materiais e equipamentos necessários ao bom atendimento à população usuária desse serviço, podendo para tanto, utilizar da estrutura já existente onde for implantado o serviço de Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 3º Os recursos necessários para implantação do serviço serão oriundos de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de maio de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/06/2011
Jornal O Trabalho
Pág. 13